



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.704, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

“ Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, objetivando a prestação de serviços de plantão médico no Pronto Socorro.

ARTIGO 2º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário e terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 0026 2.060 000 – Atenção Básica Fixa – PAB Fixo

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 438.000,00

ARTIGO 4º - É condição indispensável que a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor repassado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) – Área Municipal, até o dia 31/01/2010, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

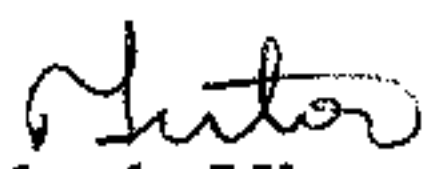
ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 27 de janeiro de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA